



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – n° 1225 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná

CNPJ: 95.583.597/0001-50

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024 MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e no Artigo 220, inciso IV da Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de **cadastro reserva** junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, visando a contratação temporária para o exercício da função de Professor, para o ano letivo de 2025 de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora constituída através da Portaria Municipal nº 370 de 23 de outubro de 2024, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais para a formação de cadastro reserva, visando atuação nas instituições da rede Municipal de Ensino, tanto na sede do Município, quanto em seus distritos e localidades, exclusivamente para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes.

1.3 A formação de cadastro reserva destina-se aos cargos de **Professor I, Professor de Educação Física e Professor de Educação Infantil** em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, visando preencher eventuais demandas do quadro do magistério para o ano letivo de 2025.

1.4 **O processo seletivo consistirá em prova de títulos, de caráter classificatório, referentes à escolaridade, conforme disposto neste edital.**

1.5 O Processo Seletivo Simplificado tem o prazo de validade até 31 de dezembro de 2025.

2- DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 Os cargos a serem preenchidos conforme as vagas que surgirem, para os contratos temporários, são os relacionados no quadro seguinte, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o cumprimento dos seguintes requisitos:

CARGO	VAGAS	CHS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Professor I	Cadastro reserva	20h	R\$ 2.323,61	Formação em Pedagogia, ou em Normal Superior.
Professor de Educação Física	Cadastro reserva	20h	R\$ 2.323,61	Formação em Educação Física – Licenciatura.
Professor de Educação Infantil	Cadastro reserva	40h	R\$ 4.647,29	Formação em Pedagogia ou em Normal Superior.

2.2 A carga horária, remuneração e escolaridade consideradas para os fins deste Processo Seletivo Simplificado, são as previstas na Lei Municipal nº 652 de 07 de outubro de 2011 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal).

3- DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 A remuneração mensal de que trata os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – n.º 1225 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná

CNPJ: 95.583.597/0001-50

3.2 Os requisitos básicos exigidos são:

- a) Idade maior que 18 (dezoito) anos e menor de 70 (setenta) anos;
- b) Gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- c) Ser brasileiro nato/naturalizado ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- d) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- g) Possuir habilitação profissional para o exercício das funções;

3.3 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará em sua desistência, facultando ao Município de São Pedro do Iguaçu/PR a convocação do candidato imediatamente classificado.

4 – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

4.1 As inscrições para o certame e a apresentação dos títulos, serão realizadas exclusivamente via protocolo, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, Rua Niterói, 1225, Centro, São Pedro do Iguaçu/PR, de acordo com o período estipulado no cronograma constante no “Anexo I” deste Edital, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

4.2 A ficha de inscrição constará no anexo deste edital, devendo o candidato **preenchê-la, de forma nítida, legível e completa, sem abreviações e com dados verídicos (Anexo II);**

4.3 A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER COLADA DO LADO DE FORA DO ENVELOPE LACRADO.

4.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital;

4.5 O candidato poderá inscrever-se apenas para um cargo.

4.6 **No ato da inscrição o candidato deverá entregar envelope LACRADO com:**

- a) **Ficha de Inscrição (Anexo II) (colada ao lado de fora do envelope);**
- b) **Cópias dos eventuais títulos (Diplomas ou certificados)**
- c) **Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo (caso tenha apenas a declaração de conclusão do curso, deve vir acompanhada de histórico).**
- d) **Cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente);**
- e) **Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (exceto se já constar na Carteira de Identidade);**
- f) **Cópia do Título de eleitor ou declaração da justiça eleitoral;**

4.7 **O candidato deverá entregar no ato da inscrição, a documentação envelope LACRADO e devidamente identificado com a ficha de inscrição colada na frente.**

4.8 Para os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente, será aceita a realização da inscrição por terceiro, **mediante procuração com firma reconhecida.**

4.9 Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não apresentarem todos os documentos solicitados neste Edital;

4.10 O candidato deverá entregar os documentos da inscrição e os títulos em um único momento, não podendo complementar a entrega após a entrega do envelope lacrado e o comprovante de recebimento da documentação ou do protocolo ser entregue ao candidato;

4.11 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por outro meio que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos e realização da inscrição;

4.12 Não será cobrada taxa de inscrição para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – n.º 1225 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná

CNPJ: 95.583.597/0001-50

5 – DA RESERVA DE VAGAS

5.1 Conforme Lei Municipal nº 1.253 de 11 de setembro de 2024, ficam reservadas aos afrodescendentes um percentual equivalente a 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado.

5.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 5.1 deste Edital, o candidato deverá optar, na ficha de inscrição, por concorrer nas cotas raciais.

5.3 No caso de aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.4 O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, de modo que todos os candidatos, sejam cotistas ou não-cotistas, participarão do certame em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de avaliação.

5.5 Na hipótese de não preenchimento da cota racial, seja pela ausência de inscrições ou pela não aprovação de candidatos afrodescendentes, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

5.6 Em caso de desistência do beneficiário da cota aprovado em vaga reservada, a vaga será disponibilizada a outro candidato afrodescendente, observada a ordem de qualificação.

5.7 Será considerado afrodescendente aquele que assim se autodeclare no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor ou raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.8 A raça autodeclarada pelo candidato aprovado integrará os seus respectivos registros funcionais.

5.9 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de falsidade da autodeclaração.

5.9.1 Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do seu contrato.

5.9.2 Não comprovada má-fé na declaração, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.

6 – INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.

6.2 Serão indeferidas as inscrições de candidatos que não apresentarem todos os documentos solicitados neste Edital;

6.3 O candidato que tiver sua inscrição indeferida e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, aos moldes do cronograma constante no Anexo I, contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A comissão verificará a regularidade das inscrições e documentação apresentada e divulgará em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, por meio do endereço eletrônico <http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/>, conforme cronograma.

8 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O processo seletivo consistirá em prova de títulos e experiência profissional de caráter classificatório e eliminatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – n.º 1225 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná

CNPJ: 95.583.597/0001-50

9 – PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 A prova de títulos e experiência profissional classificará os candidatos levando em conta a pontuação na contagem de títulos acadêmicos e experiência na área, observando a seguinte majoração de pontos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	QUANTIDADE MÁXIMA PERMITIDA	PONTUAÇÃO MÁX. PERMITIDA
Curso de Formação de Docentes - Magistério	O certificado corresponderá a 5 (cinco) pontos	01	05 (cinco) pontos
Graduação na área (exceto pedagogia e/ou normal superior)	O certificado corresponderá a 5 (cinco) pontos	01	05 (cinco) pontos
Cursos de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área de atuação	Cada certificado corresponderá a 5 (cinco) pontos	03	15 (quinze) pontos (o excedente será desconsiderado)
Experiência no cargo de Professor no Ensino Fundamental anos iniciais e Professor na Educação Infantil.	*Cada 12 meses somados corresponderão a 04 (quatro) pontos	05	20 (vinte) pontos (o excedente será desconsiderado)
Experiência no cargo de Professor no Ensino Fundamental anos finais, Ensino Médio, Ensino Técnico, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos – EJA.	*Cada 12 meses somados corresponderão a 02 (dois) pontos	05	10 (dez) pontos (o excedente será desconsiderado)

* Na contabilização de dias será considerado um mês completo a soma de 30 dias.

9.2 Os cursos de graduação e especialização deverão ser demonstrados por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com o sistema legal.

9.3 A experiência na área de atuação será demonstrada por cópia da CTPS (física ou eletrônica), cópia do contrato de trabalho ou declaração do empregador onde conste o cargo ocupado, o período de atuação, com data atualizada e que conste o cargo e assinatura do responsável pela emissão da certidão.

9.3.1 Na declaração deve constar em que nível ou modalidade de ensino o professor trabalhou (Ex: Educação Infantil, Especial, Ensino Médio...), caso não conste será considerado apenas 02 pontos cada 12 meses completos.

9.4 O tempo de serviço já utilizado para fins de processo de aposentadoria não somará pontuação ao candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – n.º 1225 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná

CNPJ: 95.583.597/0001-50

10 – DO RESULTADO FINAL

10.1 A classificação do candidato se dará pela maior pontuação final da prova de títulos e experiência profissional.

10.2 Para a aprovação o candidato deverá preencher os pré-requisitos dispostos no Edital.

10.3 Havendo empate na pontuação, os critérios para desempate serão aplicados na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação em experiência profissional como Professor no Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Infantil;
- b) Maior pontuação em experiência profissional como Professor no Ensino Fundamental anos finais, Ensino Médio, e Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Técnico, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- c) Maior pontuação em títulos de Pós Graduação *Lato Sensu*;
- d) Pontuação em título de Graduação;
- e) Pontuação em título de Curso de Formação de Docentes – Magistério;
- f) Doador de sangue (anexar cópia da carteira de doador dentro do envelope com os documentos de inscrição);
- g) Doador de medula óssea (anexar cópia da carteira de doador dentro do envelope com os documentos de inscrição);
- h) Maior idade;
- i) Sorteio.

11 – DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Burla, ainda que na forma tentada, a quaisquer normas definidas neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido, quando convocado, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c) Realizar a inscrição fora do prazo fixado no edital;

12 – DOS RECURSOS

12.1 Os candidatos poderão interpor recurso:

- a) Do edital de abertura;
- b) Do indeferimento da inscrição;
- c) Do resultado da prova de títulos;

12.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via protocolo, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, Rua Niterói, 1225, Centro, São Pedro do Iguaçu/PR, de acordo com o período estipulado no cronograma constante no “Anexo I” deste Edital, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

12.3 Somente serão aceitos questionamentos expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo para correspondências, reclamação ou justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora, possa dar seu parecer.

12.4 O resultado de eventuais recursos será publicado conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – n.º 1225 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná

CNPJ: 95.583.597/0001-50

13 – DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR I	1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; 3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; 4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; 5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; 6. Participa do planejamento geral da escola; 7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; 8. Participa da escolha do livro didático; 9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; 10. Acompanha e orienta estagiários; 11. Zela pela integridade física e moral do aluno; 12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; 13. Elabora projetos pedagógicos; 14. Participa de reuniões interdisciplinares; 15. Confecciona material didático; 16. Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; 17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; 18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; 19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; 20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua iniciação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; 21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; 22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; 24. Participa do conselho de classe; 25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania; 26. Incentiva o gosto pela leitura; 27. Desenvolve a auto estima do aluno; 28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; 29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; 30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; 31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; 32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; 33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; 35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; 36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; 37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 39. Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; 40. Participa da gestão democrática da unidade escolar; 41. Executa outras atividades correlata
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; 3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; 4. Participa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – n.º 1225 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná

CNPJ: 95.583.597/0001-50

atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; 5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; 6. Participa do planejamento geral da escola; 7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino; 8. Participa da escolha do livro didático; 9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos; 10. Acompanha e orienta estagiários; 11. Zela pela integridade física e moral do aluno; 12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares; 13. Elabora projetos pedagógicos; 14. Participa de reuniões interdisciplinares; 15. Confecciona material didático; 16. Realiza atividades extra classe em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; 17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; 18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos; 19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; 20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua iniciação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; 21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; 22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; 23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; 24. Participa do conselho de classe; 25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania; 26. Incentiva o gosto pela leitura; 27. Desenvolve a auto estima do aluno; 28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; 29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; 30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; 31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; 32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; 33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; 34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; 35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; 36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno; 37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 39. Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; 40. Participa da gestão democrática da unidade escolar; 41. Executa outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – n.º 1225 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná

CNPJ: 95.583.597/0001-50

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1. Responsabilizar-se por crianças que permaneçam no CMEI, na turma ou período correspondente ao seu turno de trabalho; manter sua higiene; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; 2. Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; 3. Ministrando medicamentos conforme prescrição médica; 4. Prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; 5. Executar atividades recreativas lúdicas de acordo com o planejamento do setor competente; 6. Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; 7. Estabelecer, como prioridade, o desenvolvimento da individualização da auto-estima, solidariedade e segurança emocional da criança; zelar pelas instalações, materiais, máquinas e equipamentos utilizados; 8. Cumprir horários de trabalho dando exemplo de assiduidade, pontualidade e dedicação no cumprimento de seus deveres; 9. Executar outras tarefas correlatas;
--------------------------------	---

14 – DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO

14.1 Os candidatos aprovados terão apenas expectativa de contratação, tendo em vista tratar-se de Processo Seletivo Simplificado que visa a formação de cadastro de reserva.

14.2 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de contratação, não ficando o Município obrigado a fazê-la;

14.3 Em caso de chamamento serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação;

14.4 A contratação se dará por tempo determinado, nos termos do Artigo 220, inciso IV da Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011;

14.5 Após a contratação, será verificada a adequação do servidor no desempenho de suas funções, todavia, poderá ocorrer a sua demissão imediata, após a devida apuração, sendo convocado novo candidato obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado;

14.6 O candidato poderá escolher o local de trabalho, se tiver mais de uma escola/CMEI com vagas no momento da convocação, porém o turno e a turma ou disciplina com qual o professor irá trabalhar será indicado pelo diretor do estabelecimento de ensino.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

15.2 A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

15.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade;

15.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

15.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;

15.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a nomeação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – n.º 1225 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná

CNPJ: 95.583.597/0001-50

candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;

15.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;

15.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à sua apresentação para a posse e exercício correrão as custas do próprio candidato;

15.9 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo;

15.10 Ao Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo que será publicado no site e no órgão de imprensa oficial do município;

15.11 Esse Processo Seletivo terá validade até dia 31 de dezembro de 2025. Não podendo ser prorrogado.

15.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, o edital de Homologação do Processo Seletivo;

15.13 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu a prerrogativa de preencher somente o número de vagas que vierem a surgir em razão de suprir a demanda do quadro do magistério municipal;

15.14 Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu, pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora.

15.15 As publicações e divulgações pertinentes a este processo seletivo simplificado serão feitas no diário oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR disponível em <http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/>.

São Pedro do Iguaçu, 22 de novembro de 2024.

Jose Aroldo Malvestio
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – n.º 1225 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná

CNPJ: 95.583.597/0001-50

ANEXO I

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

ITEM	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período para impugnação do Edital de Abertura	25/11/2024 a 27/11/2024	08h00min às 12h00min 13h30min às 17h30min	Setor de protocolos na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, Rua Niterói, 1225, Centro São Pedro do Iguaçu – PR.
02	Período das inscrições e entrega dos títulos e documentos.	28/11/2024 a 06/12/2024	08h00min às 12h00min 13h30min às 17h30min	Setor de protocolos na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, Rua Niterói, 1225, Centro São Pedro do Iguaçu – PR.
03	Homologação das inscrições e Listagem das inscrições indeferidas e resultado preliminar.	13/12/2024	-	Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município (disponível em https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/sao-pedro-do-iguacu) e site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR disponível em http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/
04	Período para Interposição de recurso face ao indeferimento da inscrição e resultado da prova de títulos e experiência	16/12/2024 e 17/12/2024	08h00min às 12h00min 13h30min às 17h30min	Setor de protocolos na Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, Rua Niterói, 1225, Centro São Pedro do Iguaçu – PR.
05	Resultado da Interposição de Recursos	A partir de 20/12/2024	08h00min às 12h00min 13h30min às 17h30min	A ser retirado pelo candidato na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Pedro do Iguaçu/PR, ou no Setor de Recursos Humanos, Rua Niterói, nº 1225, Centro, Prefeitura Municipal.
06	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	20/12/2024	-	Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município (disponível em https://plenussistemas.dioenet.com.br/list/sao-pedro-do-iguacu) e site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR (disponível em http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – n° 1225 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná

CNPJ: 95.583.597/0001-50

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

O(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, requer sua inscrição no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES da Rede de Ensino Municipal, para a vaga abaixo especificada, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir:

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL						
Nome:						
Sexo: Feminino		Masculino		Estado Civil:		
Data de Nascimento:			Nacionalidade:			
RG:			CPF:			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:		UF: CEP:	
Telefones:		Residencial:		Celular:		Comercial:
E-mail:			Escolaridade:			

CARGO

- Professor I
- Professor de Educação Física
- Professor de Educação Infantil

COTAS

Me candidato as vagas destinadas as cotas raciais, e me declaro como pessoa preta ou parda.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais), os quais deverão ser apresentados em caso de contratação, e que me submeto a todas as condições especificadas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, e as demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

São Pedro do Iguaçu, _____ / _____ / _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – n.º 1225 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – 85929-000 – São Pedro do Iguaçu – Paraná

CNPJ: 95.583.597/0001-50

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:			
Sexo: Feminino	<input type="checkbox"/>	Masculino	Estado Civil:
Data de Nascimento:		Nacionalidade:	
RG:		CPF:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	UF: CEP:
Telefones:	Residencial:	Celular:	Comercial:
E-mail:		Escolaridade:	

DAS RAZÕES RECURSAIS

Venho por meio deste interpor recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a Contratação de Professores – PSS Nº 004/2024, referente à fase:

- () Indeferimento das inscrições;
- () Resultado da Prova de Títulos;

Pelas razões:

Solicito a revisão do ato pelos fundamentos acima declinados.

São Pedro do Iguaçu, _____ / _____ / _____.
